Progressão por capacitação para servidores técnico-administrativos (TAEs)

É a mudança de nível de capacitação decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Curso ou Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, com o ambiente organizacional e com a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses.

- O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente (I, II, III ou IV), no mesmo nível de classificação (A, B, C, D ou E), em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação. Ao todo os cargos de Técnico-Administrativo em Educação apresentam 4 (quatro) níveis de capacitação.
- É permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.
- Para os servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação.
- As cargas horárias mínimas para progressão por capacitação profissional são as constantes na tabela abaixo:

NİVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NİVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
Α	I.	Exigência mínima do Cargo
	П	20 horas
	ш	40 horas
	IV	60 horas
В	I.	Exigência mínima do Cargo
	П	40 horas
	ш	60 horas
	IV	90 horas
С	I.	Exigência mínima do Cargo
	П	60 horas
	ш	90 horas
	IV	120 horas
D	I.	Exigência mínima do Cargo
	П	90 horas
	ш	120 horas
	IV	150 horas
E	I.	Exigência mínima do Cargo
	П	120 horas
	Ш	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas.

- Para serem considerados para fins de progressão por capacitação profissional, os cursos de educação não formal realizados pelo servidor devem ser compatíveis com o cargo ocupado e o ambiente organizacional do servidor, conforme relação estabelecida no Anexo da Portaria MEC n.º 9, de 29 de junho de 2006.
- Os valores referentes ao novo padrão de vencimento do servidor somente serão implementados após a expedição da portaria de concessão, cujos efeitos financeiros e cadastrais observarão a data do requerimento e a data de conclusão dos cursos apresentados que totalizem as horas mínimas exigidas para mudança de nível de capacitação, ou seja, somente será concedida a progressão para

processos devidamente comprovados e sem a existência de pendências.

Como requerer:

Os servidores deverão abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG (Pessoal: Progressão por Capacitação), encaminhando ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Preto (**COP-SDPES**) a seguinte documentação:

- requerimento Progressão por Capacitação (Formulário do SEI);

 certificados dos cursos que totalizem a carga horária exigida para a progressão (documento externo).

OBS: Caso o servidor queira utilizar de carga horária que excedeu a exigência da última progressão, ele deve solicitar por escrito que essa carga horária seja contabilizada, informando o nome do curso e a carga horária a ser aproveitada a fim de que o Setor de Gestão de Pessoas possa considera-la durante análise do processo.

PASSO A PASSO para incluir documento externo no SEI - utilizado para anexar comprovações diversas

No SEI clique sobre o número do protocolo criado e depois sobre o ícone INCLUIR DOCUMENTO escolhendo o tipo de documento EXTERNO

Preencha na tela que se abrirá:

Tipo de documento: Escolha a opção definida pelo SEI que melhor de adequar à sua demanda pois são várias as opções (certidão, declaração, comprovante, CPF, anexo, etc)

Número/Nome na árvore: descreva nome do documento inserido a fim de complementar a tipo de documento escolhido

Exemplo: se o servidor precisa anexar a certidão de nascimento de seu filho ele escolherá como tipo de documento "Certidão" e no nome da Árvore colocará: "de nascimento".

O SEI unirá as duas informações de modo que o documento anexado aparecerá com o nome de "Certidão de nascimento" na lista de documentos inseridos no processo no lado esquerdo da tela do SEI.

Data do documento: é a data de emissão do documento anexado

Formato: (o servidor deverá escolher dentre as opções abaixo)

Nato digital é o documento que já foi criado de forma online

Digitalizado nesta unidade: é o documento que foi transformado em digital a partir de um documento físico.

Tipo de conferência: o servidor deverá escolher a opção que se adequar ao documento que foi digitalizado. Solicitamos que os servidores optem por adicionar ao SEI documentos originais e tomem o cuidado de digitalizar os mesmos em cores, sempre que for possível. O documento inserido deverá ser em formato PDF.

Nível de acesso: Marcar "**restrito**" e clicar em "**anexar arquivo**": escolha o arquivo do seu computador e faça o upload dele clicando em abrir.

Depois clique em "**confirmar dados**" e pronto, seu documento aparecerá em pdf na tela.

Faça esse procedimento quantas vezes for preciso para anexar todos os documentos que desejar.

Após isso enviar o processo para a unidade COP-SDPES.

Fundamentação legal:

Lei nº 11.091/2005

Decreto nº 5.824/2006

Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006.